

EDITAL RETIFICADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025.

PROCESSO GESPRO n.º 1061916/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025	DATA DA SESSÃO: 11/11/2025 ÀS 10H30MIN (Horário De Brasília) NO SÍTIU: WWW.BILCOMPRAS.ORG.BR		
OBJETO:	Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Construção do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual II (Cer II), para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.		
VALOR ESTIMADO	R\$ 5.466.536,5000 (Cinco milhões quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).		
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA	APLICA BENEFÍCIOS LEI 123/2006	EXIGE VISTORIA?
MENOR PREÇO GLOBAL	ABERTO	NÃO	FACULTATIVA
REGISTRO DE PREÇOS?	EXCLUSIVA ME/EPP?	INSTRUMENTO CONTRATUAL	RESERV. COTA ME/EPP?
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	NÃO
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Até o dia 11/11/2025 – 10h 00min (Horário de Brasília).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até o dia 5/11/2025 para o endereço www.bilcompras.org.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:			
Zaqueu G. e Silva – Portaria n.º 46/2025/GAB. SAÚDE.			
Observações Gerais			
Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: n.º. 370/2025 – fls. 316/332.			
Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$1000,00 (mil reais):			

SUMÁRIO

EDITAL RETIFICADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025.....	1
1. PREÂMBULO	4
2. DO OBJETO.....	4
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO.....	5
3.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	5
3.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	5
3.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO.....	5
3.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:.....	6
3.5. DO MODO DE DISPUTA.....	6
4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
5.1. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	7
5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI.....	7
5.2.2. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO ou COOPERATIVA.....	7
5.3. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO.....	9
6. DA VISTORIA DO LOCAL DA OBRA.....	10
7. CREDENCIAMENTO.....	12
8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E RITOS DO PROCESSO.....	13
8.1. DO LOCAL.....	13
8.2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS.....	14
8.3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	14
8.4. DA NEGOCIAÇÃO.....	15
8.5. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA.....	15
8.6. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL.....	16
9. DA PROPOSTA.....	16
9.1. DO CADASTRAMENTO.....	16
9.2. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL.....	18
9.3. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA.....	22
9.4. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:.....	23
9.5. DA GARANTIA DA PROPOSTA.....	24
10. DA HABILITAÇÃO.....	24
10.1. DO ENVIO.....	24
10.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	25
10.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	34
11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	37
12. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO.....	37
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	39
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	39
15. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	40
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.....	40
17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	40
18. GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	40



19.	DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.....	41
20.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	41
21.	DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....	41
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	41
23.	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	45
24.	DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.....	45
25.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	46
26.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:.....	47
	<i>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 049/2025</i>	48
	<i>ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</i>	68
	<i>ANEXO I-B – PROJETOS E MEMORIAIS</i>	68
	<i>ANEXO II – CARTA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)</i>	69
	<i>ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS (MODELO)</i>	71
	<i>ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MODELO)</i>	73
	<i>ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA (MODELO)</i>	75
	<i>ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS (MODELO)</i>	77
	<i>ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA (MODELO)</i>	78
	<i>ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO</i>	79

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua **Secretária Municipal de Saúde em Substituição LOICY APARECIDA DA SILVA CUNHA**, designada pela Portaria Gabinete n.º 960/2025, comunica a Reabertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado no dia **11/11/2025 às 10h30min (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica www.comprasbll.com.br, conduzido pelo Agente de Contratação **Zaqueu G. e Silva**, designado por intermédio da Portaria n.º **46/2025/GAB.SAÚDE**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n.º. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.1.1. Será sempre considerado o horário de Brasília para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Construção do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual II (Cer II), para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.
- 2.2. **REQUISITOS E NORMAS TÉCNICAS:** A especificação detalhada, das normas técnicas do objeto, com detalhes sobre a sua execução, constam no Termo de Referência Retificado, Anexo I deste edital.
- 2.3. **DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 2.3.1. A obra será realizada na Rua Presidente Prudente de Moraes, SN, Jardim Aeroporto, Várzea Grande-MT, CEP: 78.135-730.
- 2.3.2. Os imóveis são de propriedade do município contratante, estando devidamente registrado sob a matrícula 83.772 livro 02 do Cartório de 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT.
- 2.3.3. Os prazos estabelecidos para fins de prestação e conclusão dos serviços são de 300 (trezentos) dias, conforme cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

- 2.3.4. Para orientar a melhor execução do ritmo de obra, o contratado deve se atentar ao previsto no cronograma físico-financeiro do contrato.
- 2.3.5. A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial e dos prazos de execução, desde que devidamente por fatos justificadas em fatos não imputáveis à contratada.
- 2.3.6. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, havendo necessidade a Administração poderá solicitar a prorrogação de prazo que fizer necessário em consonância com a Lei 14.133/2021

2.4. DO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS

- 2.4.1. Foi elaborado pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, o **TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO Nº 002/2025** (Anexo deste edital), bem como as planilhas, memoriais descritivos e projetos que também são anexos a este edital, e disponibilizado em peças separadas juntamente com edital no site do município, aos quais serviram de base para toda o procedimento licitatório.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.2.1. O início da execução do objeto deverá ser iniciada no prazo de 2 (dois) dias a partir da emissão da ordem de serviço;

3.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.3.1. Considerando as características técnicas, operacionais e econômicas da construção do novo Centro Especializado em Reabilitação (CERII), abrangendo serviços de infraestrutura, fundações, estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, e acabamentos adota-se a modalidade de contratação por preço global para a execução da obra.
- 3.3.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias de execução contratual.
- 3.3.3. O pagamento se dará conforme os quantitativos efetivamente executados pela contratada e medidos pelo fiscal na forma do acórdão TCU 1977/2013.

- 3.3.4.** A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas neste edital e anexos observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.
- 3.3.5.** O projeto executivo e o regime completo encontram-se disponibilizado anexo a este edital para consulta dos interessados, não podendo a interessada alegar, posteriormente, desconhecimento dele, ou falta que impossibilite a execução contratual.
- 3.3.6.** A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da futura CONTRATADA e esta prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 3.4.1.** As condições de execução e da mão de obra, dos equipamentos e materiais a serem empregados suficientes, do diário de obras estão pormenorizadas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

3.5. DO MODO DE DISPUTA

- 3.5.1.** Será utilizado o modo de disputa ABERTO.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** O objeto desta licitação está estimado em R\$ 5.449.256,59 (Cinco milhões quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) e foram obtidos com base nos projetos, planilha orçamentária e cronogramas físicos financeiros elaborados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2.** É mister esclarecer que o preço máximo aceitável da licitação será o valor descrito no item 4.1.
- 4.3.** Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1625	4.4.90.51	015001002000 016010000000 026010000000

1625	4.4.90.52	015001002000 016010000000
------	-----------	------------------------------

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.1. A sessão desta Concorrência Eletrônica será pública e realizada em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados no preâmbulo.
- 5.1.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 5.1.2.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.
- 5.1.3. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.
- 5.1.4. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

- 5.2.1. Não serão concedidos os benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista que o valor estimado desta contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme prevê o inciso I, do §1º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.2. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO ou COOPERATIVA.
- 5.2.3. A obra demanda elevado grau de especialização e integração das atividades de engenharia, arquitetura, instalações prediais e tecnologias assistivas, exigindo

rigoroso controle técnico, padronização e prontidão nas tomadas de decisão. Destaca-se, ainda, a necessidade de cumprimento rigoroso das normas da ANVISA (especialmente a RDC nº 50/2002), que estabelece requisitos técnicos para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. O atendimento pleno a essas normas requer unidade de comando técnico e absoluto alinhamento entre projeto e execução, o que pode ser comprometido diante de múltiplos responsáveis decorrentes de consórcios.

- 5.2.3.1.** De acordo com o art. 15, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode vedar a participação de consórcios, desde que haja justificativa técnica ou econômica devidamente motivada nos autos do processo.
- a) Complexidade técnica unificada do objeto: A obra contempla atividades técnicas integradas, de natureza hospitalar especializada, que exigem planejamento, compatibilização de projetos, execução coordenada e controle de qualidade homogêneo. A fragmentação de responsabilidades entre empresas consorciadas pode gerar dificuldades operacionais, riscos de incompatibilidade técnica e entraves contratuais, comprometendo a eficiência e a continuidade do serviço.
 - b) Responsabilidade contratual e fiscalização: A contratação de empresa individual facilita a atribuição direta de responsabilidades técnicas e legais, simplificando a fiscalização e o controle por parte da Administração Pública, principalmente em obras hospitalares de alta complexidade e que exigem o cumprimento rigoroso de normas da ANVISA (RDC nº 50/2002) e órgãos como Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.
 - c) Capacidade técnica e operacional já disponível no mercado: Há, no mercado, empresas com comprovada capacidade técnica e operacional para a execução integral da obra, sem a necessidade de consorciamento. Ou seja, a exigência de execução individual não restringe indevidamente a competitividade e garante ampla participação de empresas qualificadas.
 - d) Agilidade na gestão contratual e mitigação de riscos administrativos: A ausência de consórcio evita potenciais litígios entre consorciadas, facilita a gestão do contrato, agiliza as tomadas de decisão durante a execução da obra e reduz riscos administrativos e jurídicos que poderiam comprometer o cronograma de entrega.

5.2.4. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios e cooperativas encontra amparo legal, técnico e econômico, contribuindo para maior eficiência, segurança jurídica e qualidade na execução da obra pública em questão.

5.3. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

5.3.1. O licitante não poderá contrariar o disposto no art. 59, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

5.3.2. Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas ou com algum impedimento direto ou indireto neste município, em um dos cadastros abaixo:

a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> que abrange as certidões de Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNPE do portal da transparência.

b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>):

d) Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicao.tce.mt.gov.br/inidoneo>)

5.3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas:

5.3.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o §5º do art. 156, da Lei n. 14.133/2021.

- 5.3.5. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, nos termos o §4º do art. 156, da Lei n. 14.133/2021.
- 5.3.6. Estejam elencadas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021.
- 5.3.7. Das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do Município de Várzea Grande.
- 5.3.8. Se encontrem em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3.9. Constituem sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, endereços, telefone ou e-mail em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.3.10. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992.
- 5.3.11. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6. DA VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

- 6.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei n. 14.133/2021: Art. 63; § 2º).
- 6.2. Serão disponibilizadas data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 6.3. É recomendado a licitante vistoriar o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Saúde.
- 6.4. É recomendada o licitante verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará

- aceitação tácita do licitante, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétreo por qualquer motivo.
- 6.5.** A licitante deverá ter pleno conhecimento do Termo de Referência e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.
- 6.6.** Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. da FEB - Manga, Várzea Grande - MT, 78115-904, das 8h às 11h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, ou realizado o agendamento diretamente por meio do e-mail: [saudes.obras@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:saude.obras@varzeagrande.mt.gov.br) ou [saudes.obrasvg@gmail.com](mailto:saude.obrasvg@gmail.com).
- 6.7.** A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior à data da sessão da sessão pública de abertura.
- 6.8.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identificação e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.9.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
- 6.10.** Será de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.
- 6.11.** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou responsável pela empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

- 6.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do banco de licitações, disponível no site www.bllcompras.org.br, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal.
- 7.2. As empresas que desejarem participar da Concorrência deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e/ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.
- 7.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.
- 7.7. Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas pela equipe de suporte do sistema BLLCOMPRAS.

B. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E RITOS DO PROCESSO

8.1. DO LOCAL

- 8.1.1.** Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação designada e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, onde se encontra o link para acesso.
- 8.1.2.** Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no horário de Brasília.
- 8.1.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat"). Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 8.1.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 8.1.5.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.6.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>
- 8.1.7.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 8.1.8.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o

horário previstos para a reabertura da sessão, com no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- 8.2.1.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.
- 8.2.2.** Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Agente de Contratação apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

8.3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.3.1.** Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.
- 8.3.2.** Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$1000,00 (mil reais);
- 8.3.3.** A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10(dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 8.3.4.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.3.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 8.3.6.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.3.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.3.8.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

- 8.3.8.1. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou quando ela apresente qualquer elemento que possibilite a sua identificação ou ainda que possa causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

8.4. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.4.1. Durante a fase de lances ou ainda após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.4.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.5. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.5.1. O Agente de Contratação/Comissão solicitará a todos os licitantes participantes que, no prazo de 02 (duas) horas, envie o comprovante de recolhimento da garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021, com o valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.5.2. Cabe ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro deverá ser recolhido a conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, CNPJ nº 11.364.895/0001-60, Banco do Brasil, Agência 2764-2, Conta-corrente 98.377-2, juntando o respectivo comprovante, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;
 - b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- c) Seguro-garantia, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na normativa SUSEP em vigor;
- d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.5.3. O licitante que apresentar a garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5.4. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

8.6. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

8.6.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Item 9.2 deste edital.

9. DA PROPOSTA

9.1. DO CADASTRAMENTO

9.1.1. A licitante deverá cadastrar a proposta inicial apenas com o valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, até este período a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

9.1.1.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, em Real, com duas casas decimais (considerados apenas até os centavos), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.

9.1.2. Demais campos exigidos no sistema e inaplicáveis ao regime de obras, tais quais marca, fabricante, modelo e versão deverão ser preenchidos com o termo "Não se aplica".

9.1.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 9.1.4.** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e neste Edital.
- 9.1.5.** Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.1.6.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.1.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 9.1.8.** Após a abertura da proposta, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.
- 9.1.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.1.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direto ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 9.1.11.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.1.12.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

- 9.1.13. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.1.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração, cientes que os valores acima dos previstos no orçamento da Administração, ensejam em DESCCLASSIFICAÇÃO sumaria.

9.2. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

- 9.2.1. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio de campo próprio do sistema PROPOSTA adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentada das seguintes peças:
- 9.2.1.1. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, conforme ANEXO II, redigida em língua portuguesa do Brasil, formulada em papel timbrado, em arquivo **.PDF**, e deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente [Real], em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que **não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto no Termo de Referência Relificado (Anexo I deste edital), portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.**
- 9.2.1.2. **PLANILHA RESUMO DE ORÇAMENTO**, apresentada conforme modelo constante do Anexo I-A, em arquivo **tipo ".xls"** [Excel] DESBLOQUEADO bem como em **arquivo do tipo ".PDF"** preenchida e assinada.
- 9.2.1.3. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido no Termo de Referência, apresentada conforme modelo constante do Anexo I-A, em arquivo **tipo ".xls"** [Excel] DESBLOQUEADO bem como em **arquivo do tipo ".PDF"** preenchida e assinada, detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.

- 9.2.1.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS**, apresentada conforme modelo constante do Anexo I-A, em arquivo **tipo '.xls'** (Excel) DESBLOQUEADO bem como em **arquivo do tipo ".PDF"** preenchida e assinada cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante. O participante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, observando ainda:
- Nas colunas Preço unitário (com e sem BDI): deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função truncar na fórmula;
 - Nas colunas Preços unitários (com e sem BDI): [quantidade x valor unitário] deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR na fórmula.
- 9.2.1.5. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÃO AUXILIARES**, apresentada conforme modelo constante do Anexo I-A, em arquivo **tipo '.xls'** (Excel) DESBLOQUEADO bem como em **arquivo do tipo ".PDF"** preenchida e assinada, e DEVERÁ conter todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
- 9.2.1.6. DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)**, adotados pela Licitante, apresentada conforme modelo constante do Anexo I-A, em arquivo **tipo '.xls'** (Excel) DESBLOQUEADO bem como em **arquivo do tipo ".PDF"** preenchida e assinada, e observar ainda:
- As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme a faixa em que se enquadra, prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como proceder a juntada do EXTRATO DO PGDAS (programa gerador de documentos de arrecadação do simples nacional) do faturamento acumulado dos 12 (Doze) últimos meses anteriores a Sessão de Habilitação.
 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto Federal nº 7.983/2013 (TCU, Súmula 254).

c) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.2.1.7. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que a compõem, apresentada conforme modelo constante do Anexo I-A, em arquivo **tipo '.xls'** (Excel) **DESBLOQUEADO** bem como em **arquivo do tipo ".PDF"**.

a) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.2.2. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do Anexo I-A deste Edital.

9.2.3. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do Anexo I-A deste edital.

9.2.4. Não serão aceitas propostas com valor Unitário superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.2.5. As propostas de preços e planilhas serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

9.2.6. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital.

- 9.2.7.** Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.8.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.2.9.** Ensejará a desclassificação do Licitante, a não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar a PROPOSTA DE PREÇOS, constante no item 9.2.1.
- 9.2.10.** Eventuais erros constatados nas peças da planilha, que não alterem o valor do item ou o valor global da proposta serão passíveis de correção.
- 9.2.11.** Prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para o recebimento dos envelopes, sendo certo que tal prazo será considerado aplicável à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.
- 9.2.12.** Prazo de execução dos serviços, não superior ao definido no cronograma físico-financeiro, o qual será contado a partir do recebimento da ordem de serviço para início dos serviços, podendo a critério da Administração, ser prorrogado;
- 9.2.13.** Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 9.2.14.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o email pregaosmsg@hotmail.com, devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 9.2.15.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



- 9.2.16. Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.2.17. A proposta de preços deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc)

9.3. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

- 9.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.
- 9.3.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 9.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será assegurado à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
 - c) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.3.4. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

- 9.4.1. Será desclassificada sumariamente a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que não comprovar a exequibilidade da proposta.
- 9.4.3. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 9.4.4. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.4.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.4.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.4.8. Encerrado o prazo para envio da proposta final, a sessão será suspensa para análise pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade da proposta e da análise da habilitação/documentação técnica. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site do município e na plataforma, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de julgamento da proposta e habilitação prosseguimento do processo licitatório.

9.5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 9.5.1. O Licitante deverá apresentar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. DO ENVIO

- 10.1.1. Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no mesmo prazo do envio da proposta final (item 9.2.1), quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 10.2 desde Edital, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.1.2. Os documentos de habilitação **deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 10.1.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o Agente de Contratação solicitar em sede de diligência.
- 10.1.4. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

- 10.1.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- 10.1.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações da Secretaria de Administração, situado no Paço Municipal, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- 10.1.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.1.9. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 10.1.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 10.1.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.1.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.1.13. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.
- 10.1.14. A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

10.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de TODOS os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" e ainda o Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- h) Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nesse subitem.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

- a) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- c) Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

10.2.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10%.

do valor total estimado da contratação; Art. 93, inciso III; do Decreto Municipal n.º 81/2023.

- b) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (Lei n.º 14.133/2021, art. 69, §1º).

- 10.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações Resultado do Exercício dos dois últimos exercícios sociais (ano calendário 2023 e 2024)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, [art. 5º, § 2º do Decreto Lei n.º 486/69] que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), **juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento**, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei Federal n.º 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) n.º 2018/NBCT SP16).
- 10.2.3.4.** Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:
- a) Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- b) Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
- 10.2.3.5.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Livro digital".
- 10.2.3.6.** O balanço quando escriturado em SPED, deve apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto Federal n.º 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- 10.2.3.7.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal n.º 8.683/2016.

- 10.2.3.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, (Lei n. 14.133/2021, art. 65, §1º).
- 10.2.3.9.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.2.3.10.** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário 2023 e 2024) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade
- 10.2.3.11.** NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.4.1. A CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Comprovante de inscrição vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU do local da sede da empresa, com validade na data de sua apresentação.
- b)** Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º, do art. 88, da Lei n. 14.133/2021; Art. 94, inciso III, do Decreto Municipal n.º 81/2023.
- c)** Para fins da comprovação de que trata o item anterior, as certidões ou os atestados, foram selecionados os itens de maior relevância técnica e financeira, e deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: (Art. 94, §2º, Incisos I e II, do Decreto Municipal n.º. 81/2023), a empresa deverá demonstrar a anterior execução de ao menos de 50% dos quantitativos para itens

unitários, ter executado um ou mais objetos iguais ou de grau superior de complexidade ao exigido, dos seguintes serviços mais relevantes a serem contratados:

- I. Cobertura com uso de estrutura metálica, área mínima de 637,86m²;
 - II. Execução e instalação de posto de transformação de 112,5 kVA.
- d) As certidões ou os atestados apresentados para fins de comprovação técnica operacional deverão estar acompanhados das suas respectivas Certidões de Acervo Técnico Operacional (CAO ou CAT-O) emitidas Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU (Resolução 1.137/2023 do CONFEA e Resolução 243/2023 do CAUBR), ou, acompanhados das suas respectivas Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional com registro do testado de responsabilidade técnica apresentado.
- e) Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com gritos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.
- f) Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos.
- g) Apresentar **Identificação dos profissionais técnicos Responsáveis** e suas respectivas competências, conforme Anexo IV.
- I. Os profissionais técnicos indicados deverão ser Engenheiro Civil ou Arquiteto. (Resolução nº 218/1973 CONFEA).
 - II. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicados, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 1) **Sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
 - 2) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - 3) **Empregado da empresa:** cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - 4) **Profissional contratado:** cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
 - 5) **Declaração de compromisso de vinculação contratual futura,** caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V.
- h) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil e/ou arquiteto detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico - CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto
- i) Apresentar **identificação das instalações e equipamentos disponíveis** para a realização do projeto. Art. 94, § 2º; inciso V; do Decreto Municipal nº. 81/2023, conforme Anexo VI.
- j) **Declaração de Vistoria Técnica** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII.
- k) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo

total responsabilidade por acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- l) O licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos anexo.
- m) O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

10.2.4.2. A CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição vigente dos profissionais técnicos indicados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, em plena validade; Art. 94, inciso I, do Decreto Municipal nº. 81/2023.
- b) Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.
- c) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que os profissionais executaram serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente.
- d) Com o fito de comprovar a capacidade técnica do profissional para executar o objeto da futura contratada, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
 - I. Inscrição do responsável técnico no conselho CREA ou CAU.
 - II. Comprovante de inscrição da contratada no conselho profissional competente.
 - III. Comprovação da capacidade técnica-operacional do profissional através da demonstração de anterior execução de obras semelhantes.
- e) Para fins de tal comprovação, os profissionais deverão demonstrar a anterior execução de ao menos 50% dos quantitativos. Para itens unitários, ter executado um ou mais objetos iguais ou de grau superior

de complexidade ao exigido, dos seguintes serviços mais relevantes a serem contratados:

I. Cobertura com uso de estrutura metálica, área mínima de 637,86m²;

II. Execução e instalação de posto de transformação de 112,5 kVA.

- f) A comprovação deverá ser feita por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas e devidamente registradas no conselho profissional correspondente.
- g) Comprovação da capacidade profissional do responsável técnico através da demonstração de anterior execução de obras semelhantes.
- h) Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico - CAT's (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável(is) técnico(s) executou obra ou serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado

10.2.4.3. Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não ao exigido no edital.

10.2.4.4. Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

10.2.4.5. Os atestados deverão conter informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos.

10.2.4.6. Somente será aceito o somatório de atestados para fins de qualificação técnica operacional quando eles se referirem a serviços executados de forma concomitante, tendo em vista que essa situação equivale, para comprovação da capacidade técnica das empresas licitantes, a uma única contratação, consoante entendimento do TCU (informativo de licitações e contratos nº. 341, março/2018).

- 10.2.4.7.** O licitante deverá, ainda, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde se prestaram os serviços.

10.2.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

- 10.2.5.1.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

- 10.2.5.2.** Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

- 10.2.5.3.** A confirmação será através dos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> que abrange as certidões de Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNPE do portal da transparência.
- b)** Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf->

web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>)

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Caso seja constatado a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei n. 14.133/2021, o Agente de Contratação deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n. 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.3.4. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.

- 10.3.5. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Agente de Contratação registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- 10.3.6. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 e art. 160 da Lei n. 14.133/2021, o Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
- a) Inabilitará a licitante por inaplicação jurídica para assumir obrigações com a Administração;
 - b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.
- 10.3.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documentação complementar**, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 10.3.7.1. O prazo para envio dos documentos complementares será determinado pelo Agente de Contratação através do chat do sistema, podendo o prazo inicial ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 10.3.7.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.
- 10.3.7.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de

Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

- 10.3.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.3.9.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.3.10.** O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3.11.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3.12.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1.** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocado, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- 11.2.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

- 12.1.** Divulgada a decisão de declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos,

- contados da declaração de vencedor, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.
- 12.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 12.3. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no prazo de 03(três) dias úteis após o encerramento da sessão.
- 12.4. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decodência do direito de recurso.
- 12.6. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Caso a Comissão de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.
- 12.8. Caso não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 12.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 12.10. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, meio legal de prova os documentos obtidos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - b) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - c) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1.** Após a homologação do certame e posterior apresentação e regularidade a prestação da garantia do objeto, o licitante adjudicado será convocado para assinatura do instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.
- 14.2.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizada a recusa em assinar o contrato, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo.
- 14.2.1.** O não atendimento à convocação, por parte do licitante adjudicado, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

- 14.3. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 14.4. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, elencadas abaixo são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.
- a) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
 - b) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;
 - c) DOS PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO;
 - d) DA GARANTIA DO CONTRATO E APÓLICE DE SEGURO;
 - e) DA SUBCONTRATAÇÃO;
 - f) DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS;
 - g) DO REAJUSTE DO CONTRATO;
 - h) DAS MEDIÇÕES;
 - i) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. As regras da Subcontratação estão estabelecidas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII, anexos a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 16.1. As Obrigações das partes estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência Retificado – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII, anexos a este Edital.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 14, 19 e 20 do Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII, anexos a este Edital.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 18.1. As regras garantiam dos serviços estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII, anexos a este Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 19.1. As regras para pagamento estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII, anexos a este Edital.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. As regras dos critérios de sustentabilidade estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII, anexos a este Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1. O modelo de gestão de contrato está estabelecido no item 14 do Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei n. 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

- 22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do Art. 174 do Decreto Municipal nº. 81/2023:

- a) **ADVERTÊNCIA**, será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante

ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave. (Art. 176 do Decreto Municipal nº. 81/2023);

- b) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 23.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021);
- c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 23.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021).
- d) **MULTA:**
- I. **Moratória de 0,5%** (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - II. **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia,
 - III. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
 - IV. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 23.1**, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - V. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" subitem 23.1**, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - VI. **Para infração descrita na alínea "b" do subitem 23.1**, a multa será de 15 % a 25% do valor do Contrato.
 - VII. **Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 23.1**, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - VIII. **Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 23.1**, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

- 22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021)
- 22.4. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato (art. 177, caput, do Decreto Municipal nº. 81/2023).
- 22.5. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.
- 22.6. A multa, será descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal. (Art. 177, §1, do Decreto Municipal nº. 81/2023).
- 22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 177, §2, do Decreto Municipal nº. 81/2023).
- 22.8. A aplicação de multa não impedirá que a administração promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 concomitante com o Art. 177, §3, do Decreto Municipal nº. 81/2023.
- 22.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 183, caput, do Decreto Municipal nº. 81/2023).
- 22.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 81/2023.
- 22.11. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 180 do Decreto Municipal nº. 81/2023):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) Situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa; e
- g) A conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

22.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todas as efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133/2021).

22.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizadas os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. 14.133/2021).

22.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

- 22.16. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequena parte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.
- 23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 23.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

24. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 24.1. Os interessados poderão retirar o Edital, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, Memoriais Descritivos e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu "Licitação" ou pelo site www.bllcompras.org.br.
- 24.2. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações e pela plataforma www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las constantemente para se manterem atualizadas.
- 24.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima.



- 24.4. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.
- 24.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes e nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma de disputa.
- 24.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por qualquer motivo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 25.2. As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.4. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Agente de Contratação de acordo com as Leis vigentes e de forma que amplie a disputa.
- 25.5. Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este processo e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 25.6. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	Termo de Referência Retificado
<u>ANEXO I-A</u>	Planilha orçamentária sintética/ CPU/ Resumo/ Cronograma Físico- Financeiro/ Composição do BDI/ Encargos Sociais.
<u>ANEXO I-B</u>	PROJETOS e MEMORIAL DESCRITIVO
<u>ANEXO II</u>	Carta proposta de preço (modelo)
<u>ANEXO III</u>	Declarações consolidadas (modelo)
<u>ANEXO IV</u>	Declaração de indicação do responsável técnico (modelo)
<u>ANEXO V</u>	Declaração de futura contratação de profissional técnico (modelo)
<u>ANEXO VI</u>	Declaração de disponibilidade de equipamentos mínimos (modelo)
<u>ANEXO VII</u>	Declaração da vistoria técnica (modelo)
<u>ANEXO VIII</u>	Minuta do contrato

Várzea Grande/MT, 20 de outubro 2025.


Loicy Aparecida da Silva Cunha
Secretária Municipal de Saúde em Substituição
Portaria Gabinete n.º 960/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO N.º 049/2025

Termo de Referência Retificado n.º 049/2025

Processo Administrativo n.º: 1061916/25

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

Unidade demandante: Superintendência de Obras e Projetos SMS/VG

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para a presente aquisição foi anteriormente elaborado o estudo técnico preliminar número 06/2025 que se encontra anexo a esse processo.

2. DO OBJETO CONTRATUAL

Considerando a necessidade de continuidade da obra do Centro especializado em reabilitação, informa-se que o objeto a ser licitado refere-se ao saldo remanescente, em razão de rescisão contratual do contrato anterior. Dessa forma, a nova contratação destina-se expressamente à execução dos serviços restantes, conforme medições e avaliações realizadas pela equipe técnica, atendendo ao disposto no art. 81 da Lei n.º 14.133/2021, conforme legislação aplicável).

Contratação desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II), localizada na Rua Presidente Prudente de Moraes, SN, Jardim Aeroporto, Várzea Grande-MT, CEP: 78.135-730, atendendo aos critérios do padrão Ministério da Saúde e SMS/VG, com intervenção em área aproximada de 1.275,73 M², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplenagem, fundações, estacas, baldrame, superestrutura, pilares - ginásio e platibanda, vigas, vigas - ginásio e platibanda, laje, fechamento em alvenaria, muro, vergas e contravergas, cobertura, esquadrias, portas, janelas, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos parede, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa - prédio CER, interna/externa, pintura estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, instalações hidráulicas - pvc acessórios, pluvial, instalações sanitárias - tratamento de esgoto, ventilação, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção contra incêndio, serviços diversos, limpeza de obra, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), combate ao incêndio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

2.1 Compõe a especificação do objeto os seguintes trabalhos técnicos anexos:

- Desenhos dos diversos projetos setoriais (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, etc.).
- Memoriais descritivos dos projetos setoriais.
- O orçamento detalhado da obra acompanhado dos quantitativos estimados.
- Cronograma físico financeiro da obra.
- Análise e mapa de riscos.

2.2 Com o fito de melhor compreender o objeto contratual e sua forma de execução, é recomendável que seja realizada vistoria técnica que poderá ser agendada através do e-mail saude.obras@varzeagrande.mt.gov.br ou saude.obrasvg@gmail.com.

2.3 O licitante poderá não realizar a vistoria técnica, devendo, porém, enviar declaração de que tem pleno conhecimento das condições contratuais e que dispensou a realização da visita.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução das obras necessárias à construção do novo Centro Especializado em Reabilitação (CER) do município de Várzea Grande. Tal medida mostra-se imprescindível para garantir o acesso digno e eficiente da população aos serviços de saúde, em especial às pessoas com deficiência e em processo de reabilitação, promovendo equidade e qualidade no atendimento. Conforme amplamente analisado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), ficou evidenciado que a unidade atualmente responsável por este serviço não atende satisfatoriamente às demandas da população local, seja pela limitação de sua estrutura física, seja pela inadequação às normas de acessibilidade. Destaca-se, ainda, que o Ministério Público manifestou apontamento formal acerca das condições da unidade, indicando a necessidade urgente de adequação às normas vigentes, a fim de salvaguardar os direitos das pessoas com deficiência e, conseqüentemente, evitar riscos de responsabilização do município. A contratação almejada está alinhada com o compromisso constitucional de garantir aos cidadãos o direito à saúde e à acessibilidade, princípios estes previstos nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, reforçados ainda pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Ademais, a iniciativa observa os critérios de eficiência, eficácia e efetividade no gasto público, uma vez que propicia a correta destinação dos recursos municipais à solução de uma demanda recorrente e identificada. Assim, restam devidamente comprovadas a necessidade e a oportunidade da contratação, conforme previsto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 14.133/2021, diante da insuficiência da estrutura atual, do destacamento do interesse público e da necessidade de atendimento à legislação e às recomendações do Ministério Público.

4. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O serviço desta contratação não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

A Obra a ser adquirida é heterogêneo por natureza, não podendo ser definido com simples termos usuais de mercado, motivo pelo qual não se enquadra como serviço comum.

Diante da natureza do objeto, a licitação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

4.1 O critério de julgamento será o de menor preço

Considerando que a presente licitação corresponde à contratação de empresa especializada em construção civil, sendo assim, a empresa que se tornar vencedora da presente licitação deverá executar o objeto em sua totalidade, por menor preço unitário é a alternativa mais viável em termo de economia, rapidez e melhor execução dos serviços.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita. Enfim, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, como ocorre neste caso, no qual dividir os serviços por lotes se torna inviável, devendo ser licitado pelo menor preço global por item.

A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item se cinge a certame autônomo, com julgamento independente.

4.2 Da modalidade

- | | |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Pregão Presencial |
| <input checked="" type="checkbox"/> Concorrência Pública | <input type="checkbox"/> Pregão – Registro de Preços |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – ART.24 IV |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Leilão |

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

(...).

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço: (...).

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidas os seguintes regimes:

II - Empreitada por preço global;

(...)

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- A execução da obra deverá ser iniciada no prazo de 2 dias a partir da emissão da Ordem de Serviços enviada pelo contratante.
- O prazo para a conclusão da obra será de 300 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- Para orientar a melhor execução do ritmo de obra, o contratado deve se atentar ao previsto no cronograma físico-financeiro do contrato.
- A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial e dos prazos de execução, desde que devidamente por fatos justificados em fatos não imputáveis à contratada.
- O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses; havendo necessidade a Administração poderá solicitar a prorrogação de prazo que fizer necessário em consonância com a Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O valor global estimado da contratação é de R\$ **5.466.536,50** (Cinco milhões quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos trinta e seis reais e cinquenta centavos), em conformidade com a planilha orçamentária.
- Os valores unitários foram definidos com a utilização preferencial das tabelas SICRO e SINAPI dentre outros bancos homologados, na forma do art. 33 do Decreto Municipal 81/2023.

- A planilha orçamentária foi lavrada pelo Engenheiro Civil Michael Jhonattan Alves dos Santos CREA 048911-MT, sob sua responsabilidade técnica e devidamente registrada no conselho competente, conforme comprova a ART/RRT.
- Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento pelo índice INPC, desde que não haja atraso culposo da contratada.
- O reajuste só incidirá sobre as parcelas de obra ainda não executadas, conforme cronograma físico financeiro.

6.1 Dotações orçamentárias

Para fazer frente à presente aquisição serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade	Natureza da Despesa	Fonte
1625	4.4.90.51	015001002000 016010000000 026010000000
1625	4.4.90.52	015001002000 016010000000

7. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

A obra será realizada na Rua Presidente Prudente de Moraes, SN, Jardim Aeroporto, Várzea Grande-MT, CEP: 78.135-730.

Os imóveis são de propriedade do município contratante, estando devidamente registrado sob a matrícula 83.772 livro 02 do Cartório de 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT.

8. DAS LICENÇAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA OBRA E DESAPROPRIações

- Caberá à Contratada providenciar o alvará de obra perante o setor responsável no município de Várzea Grande.
- Caberá à Contratada providenciar a autorização necessária perante o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG.
- Caberá à contratante realizar os processos de desapropriação e entregar a área liberada ao contratado.

9. DAS NORMAS TÉCNICAS

• **Materiais:**

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da FISCALIZAÇÃO, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja

autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

• **Assistência técnica:**

Até o recebimento definitivo da obra, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

• **Impostos:**

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no BDI Convencional.

No BDI Convencional serão considerados apenas os seguintes tributos: imposto sobre serviços – ISS, contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS e a contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, bem como a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – CPRB, na forma do Anexo – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI Convencional.

• **Transporte e alimentação de pessoal:**

As despesas decorrentes do transporte e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

• **Detalhamento complementar:**

Qualquer serviço de consultoria e/ou detalhamento complementar será executado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO ou de empresa de projetos e/ou consultoria indicada pela FISCALIZAÇÃO. Poderá ser analisada a possibilidade de auxílio no desenvolvimento de algum detalhamento da obra por parte da CONTRATANTE, o que em momento algum poderá justificar qualquer atraso no cronograma da obra, independentemente do prazo de execução do detalhamento por parte da CONTRATANTE.

• **Arremates finais:**

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

• **Mobilização:**

Abrange as despesas referentes à mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal da CONTRATADA, inclusive despesas com fretes e carretos.

• **Licenças, Taxas e Seguros:**

Engloba como responsabilidade da CONTRATADA todas as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART/RRT, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, alvará de construção (caso necessário), taxas de aprovação de projetos e/ou de execução de obras, regularização nos órgãos competentes.

• **Placa de Obra:**

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira ou metalon, com aplicação de vinil ou pintada, contendo as principais

características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo do Ministério da Saúde a ser apresentado pela Prefeitura.

• **Normas de medição e pagamento (numeração de acordo com a planilha orçamentária):**

Será medida e paga pelo valor total previsto para a PRIMEIRA ETAPA do cronograma, desde que a CONTRATADA tenha efetivamente realizado mobilização de suas máquinas, equipamentos e pessoal necessário e, ainda, tenha cumprido a realização, na totalidade, de todos os serviços previstos dessa ETAPA.

• **Medicina e Segurança do Trabalho:**

Engloba as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros. Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos para cada tipo de atividade. Está incluída nesse item toda a parte de sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, bandejas e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, onde for necessário, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4,5,6,7,9,10 e 18, bem como das demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

10. DOS REQUISITOS DO FUTURO CONTRATADO E SUA HABILITAÇÃO

O futuro contratado deverá estar em situação jurídica regular a ser comprovado pelos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do administrador da empresa licitante e do procurador, se houver;
- Procuração válida, se for o caso;
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
- O contratado ainda deverá estar em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista, o que será comprovado através dos seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

- Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- Certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande.
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- Com a finalidade de comprovar boa situação financeira, será necessário apresentar a seguinte documentação:
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- Exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.
- Na forma do § 3º do art. 93 do Decreto 81/2023 e alterações, justifica-se a necessidade da apresentação dos balanços por se tratar de processo licitatório de obras de engenharia.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Dos profissionais

- A Capacitação Técnica Operacional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada.
- Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que os profissionais executaram serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente.

- Com o fito de comprovar a capacidade técnica do profissional para executar o objeto da futura contratada, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
 - IV. Inscrição do responsável técnico no conselho CREA ou CAU.
 - V. Comprovante de inscrição da contratada no conselho profissional competente.
 - VI. Comprovação da capacidade técnica-operacional do profissional através da demonstração de anterior execução de obras semelhantes
- Para fins de tal comprovação, os profissionais deverão demonstrar a anterior execução de ao menos 50% dos quantitativos. Para itens unitários, ter executado um ou mais objetos iguais ou de grau superior de complexidade ao exigido, dos seguintes serviços mais relevantes a serem contratados:
 - a) Cobertura com uso de estrutura metálica, área mínima de 637,86m²;
 - b) Execução e instalação de posto de transformação de 112,5 kVA.
- A comprovação deverá ser feita por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas e devidamente registrados no conselho profissional correspondente.
- Comprovação da capacidade profissional do responsável técnico através da demonstração de anterior execução de obras semelhantes.
- Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CATs (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável(is) técnico(s) executou obra ou serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado

11.2 Da contratada

- Para fins de tal comprovação, a Contratada deverá demonstrar a anterior execução de ao menos 50% dos quantitativos. Para itens unitários, ter executado um ou mais objetos iguais ou de grau superior de complexidade ao exigido, dos seguintes serviços mais relevantes a serem contratados:
 - a) Cobertura com uso de estrutura metálica, área mínima de 637,86m²;
 - b) Execução e instalação de posto de transformação de 112,5 kVA.
- Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.
- Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos.
- Apresentar a declaração de equipe técnica responsável, conforme [Anexo I].
- Comprovação de a licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil e/ou arquiteto detentor(es) de Atestado de

Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto

- Indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto.
- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II- Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III- Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum ou declaração de vínculo futura.

- Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.
- O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico.
- O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Considerando as características técnicas, operacionais e econômicas da construção do novo Centro Especializado em Reabilitação (CERl), abrangendo serviços de infraestrutura, fundações, estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, e acabamentos adota-se a modalidade de contratação por **preço global** para a execução da obra.

A escolha pelo regime de preço global fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Art. 6º, inciso XLIII: O artigo define "preço global" como a modalidade "em que se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total".

Art. 46, inciso I: Determina que o regime de execução de obras e serviços de engenharia "por preço global" é adequado quando "a cada obra ou serviço corresponder um preço certo, total e invariável, admitidas as alterações previstas na lei".

Art. 115, §1º, inciso IV: Estabelece que o edital deverá indicar "a forma de remuneração, admitidas as formas de preço global, preço unitário, tarefa e empreitada integral".

A opção por preço global justifica-se pelos seguintes fatores, conforme previsão legal e princípios contratuais:

- **Adoção de Princípios da Administração Pública:** Tal escolha está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021).
- **Crítérios Claros de Medição e Pagamento:** Os pagamentos serão realizados com base em etapas previstas em cronograma físico-financeiro, conferindo segurança e clareza a ambas as partes e permitindo o acompanhamento preciso da execução.
- **Natureza Integrada do Objeto:** A construção do CER II envolve fases e sistemas complexos, interdependentes e que exigem execução coordenada. O regime de preço global favorece a responsabilização pelo conjunto da obra, evitando a fragmentação das entregas e facilitando o gerenciamento contratual.
- **Predominância de Escopo Definido:** Apesar da dependência de análises, aprovações e condicionantes de órgãos externos — tais como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Concessionária de Energia — o escopo da obra encontra-se suficientemente delineado para permitir a adoção do preço global, reduzindo riscos de acréscimos indevidos e conferindo maior segurança na gestão do contrato. Eventuais ajustes quantitativos que se fizerem necessários durante a execução serão formalizados mediante termos aditivos, observados os limites legais e a devida justificativa técnica.
- **Eficiência e Economicidade:** O regime de preço global estimula o planejamento detalhado, incentiva a eficiência na execução e permite maior previsibilidade orçamentária, resultando em benefícios para a Administração Pública e promovendo a economicidade no emprego dos recursos públicos.
- **Transparência e Segurança Jurídica:** O modelo adotado assegura transparência nos critérios de medição e pagamentos, que serão realizados com base em etapas claramente definidas no cronograma físico-financeiro aprovado, observando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais. Tal procedimento está alinhado com os princípios da publicidade, controle e segurança jurídica previstos nos artigos 5º, 11 e 115 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a opção pelo regime de **preço global** atende plenamente os princípios da eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica, promovendo o melhor relação custo-benefício para o Município e mitigando riscos de aditamentos desnecessários ou de fragmentação de objeto, resultando em maior clareza e controle para todas as envolvidas no processo de execução e fiscalização da obra.

12.1 As medições serão realizadas a cada 30 dias de execução contratual.

12.2 O pagamento se dará conforme os quantitativos efetivamente executados pela contratada e medidos pelo fiscal na forma do acórdão TCU 1977/2013.

12.3 Na data de cada medição, caberá ao contratado apresentar a prévia dos serviços já executados por meio de planilha, memória de cálculo e outros relatórios necessários.

12.4 Para a liquidação do efetivo pagamento ainda é necessário que sejam apresentados os seguintes documentos pelo contratado:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município da sede da contratada.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município de Várzea Grande.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) Prova de irregularidade perante o FGTS.
- g) Cópia do diário de obras.
- h) Documento fiscal correspondente às parcelas executadas.

12.5 Demais documentos necessários para a efetiva execução da obra serão juntados pelo fiscal que poderá solicitar auxílio ao contratado.

12.6 Durante a medição, a fiscalização fará análise minuciosa dos serviços para verificar sua conformidade e sua qualidade.

- a) Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que corrija as desconformidades no prazo de até 2 dias.
- b) Prestado o serviço em conformidade com o contrato, será lavrado o atestado do fiscal, o qual deverá ser remetido para pagamento.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

12.8 O contratado deverá indicar no corpo do documento fiscal: o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.9 Administração acompanhará o bom andamento dos serviços prestados garantindo a Gestão de Riscos presentes do Decreto nº 81/2023 PMVG onde tange quesitos de sustentabilidade pertinentes a obra;

Art. 198. Os órgãos da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

V - Garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Além do atendimento da especificação do objeto licitatório, o contratado deverá:
 - a) Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais e equipamentos Equipamentos de proteção individual.
 - b) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
 - c) necessários à execução do trabalho, em especial.

- Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:
 - a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
 - b) Pelo uso de patentes registradas;
 - c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
 - d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.

- A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Várzea Grande - MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial.

- Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato.
- Responder pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, na forma do Código Civil.
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- Entregar o as-built quando da conclusão da obra.
- Emitir os relatórios de execução de serviço e manter diário de obra.
- Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se pelo pessoal empregado ou contratado.
- Atentar-se às boas práticas de sustentabilidade ambiental, em especial:
 - I. Classificação e destinação adequada dos resíduos sólidos e resíduos da construção civil.
 - II. Uso racional de energia elétrica e água.
 - III. Responder civilmente pelos danos causados à contratante ou a terceiros durante a execução dos serviços.

14. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Gestor de Contrato: Michael Jhonattan Alves dos Santos
Matrícula: 130310

Local de lotação: Superintendência de Obras e Projetos

Fiscal: Luiz Marcos Guimarães Patini

Matrícula: 141865

Local de lotação: Superintendência de Obras e Projetos

Fiscal substituto: Verônica Aparecida dos Santos

Matrícula: 174852

Local de lotação: Superintendência de Obras e Projetos

Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

15. DA GARANTIA DA PROPOSTA

O Licitante deverá apresentar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

16. DA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Não haverá lotes ou itens para disputa exclusiva entre micro e pequenas empresas, uma vez que o serviço tem preço estimado superior a 80 mil reais.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

17.1 Complexidade Gerencial e Coordenação Técnica:

A obra demanda elevado grau de especialização e integração das atividades de engenharia, arquitetura, instalações prediais e tecnologias assistivas, exigindo rigoroso controle técnico, padronização e prontidão nas tomadas de decisão. Destaca-se, ainda, a necessidade de cumprimento rigoroso das normas da ANVISA (especialmente a RDC nº 50/2002), que estabelece requisitos técnicos para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. O atendimento pleno a essas normas requer unidade de comando técnico e absoluto alinhamento entre projeto e execução, o que pode ser comprometido diante de múltiplas responsáveis decorrentes de consórcios.

17.2 Responsabilidade Contratual Clara e Objetiva:

Considerando o caráter sensível da obra, que envolve unidades assistenciais críticas e destina-se a serviços de saúde para pessoas com deficiência, faz-se necessária a responsabilização clara e objetiva de um único ente contratual perante a administração pública. A formação de consórcios, em geral, dilui e fragiliza essa responsabilização, podendo trazer riscos à eficiência da execução e ao atendimento dos interesses públicos. Ademais, o cumprimento das exigências da RDC nº 50/2002 demanda controle centralizado para evitar desencontros de responsabilidade quanto à observância das normas sanitárias.

17.3 Mitigação de Riscos de Judicialização e Dificuldades na Fiscalização:

A participação de consórcios pode gerar conflitos internos relacionados à participação, distribuição de resultados, obrigações trabalhistas e outras questões, que frequentemente resultam em judicialização. Isso tende a comprometer a continuidade do serviço e aumenta a complexidade da fiscalização administrativa, especialmente em contratos de natureza essencial e que exigem **conformidade estrita com normas sanitárias da ANVISA**, potencializando riscos de descontinuidade ou de não atendimento aos parâmetros regulatórios.

17.4 Garantia de Capacidade Técnica e Financeira:

Exigir que a licitante atue individualmente contribui para assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional e financeira plenamente compatíveis com as demandas da obra, evitando que empresas se juntem pontualmente apenas para atender às exigências de habilitação sem experiência suficiente trabalhando de maneira integrada.

Diante do exposto, a vedação à participação de consórcios encontra-se tecnicamente e economicamente justificada para o objeto "construção do Centro Especializado em Reabilitação [CER II]", conforme autorizado pelo art. 15, §6º da Lei nº 14.133/2021, promovendo a melhor execução do contrato e o atendimento ao interesse público.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que é vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes.
- Poderá haver subcontratação do objeto até o teto de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- Somente serão permitidas subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada:
 - a) ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará a principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados;
 - b) A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:
 - c) Relação das obras/serviços a serem subcontratadas, comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subcontratadas;
 - d) Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;
 - e) Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande;
 - f) É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame;
 - g) Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município;
- Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):
 - a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;
 - b) Cláusula especificando as parcelas das obras/serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;
 - c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas.
- O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;

- É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante;
- A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital e normas técnicas.
- A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada constantes deste edital e seus anexos;
- Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.
- O Contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado;
- O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo;
- A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução da obra;
- Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação justificada.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão considerados critérios objetivos de aceitabilidade das propostas, para fins de julgamento e classificação, os seguintes parâmetros:

- Compatibilidade com os preços de referência.
A proposta deverá apresentar preços compatíveis com o orçamento estimado, elaborado com base na Tabela SINAPI e outros bancos que forem utilizados para

elaboração da planilha orçamentária (data-base: 06/2025), nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

- Limite de desconto global.

Será admitido desconto global sobre o valor estimado da obra, desde que:

- I. Não comprometa a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021;
- I. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente,
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- III. Não implique valores unitários manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, §2º;
- IV. O licitante com menor preço deverá apresentar, se solicitado, comprovação da exequibilidade técnica e financeira da proposta, com demonstrativo de custos compatíveis com o mercado.

- Desclassificação por inexequibilidade

Será desclassificada a proposta:

- I. Que apresentar preços unitários ou globais inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado (art. 59, §2º e §3º);
- II. Que não atender às exigências técnicas, operacionais e legais constantes do Termo de Referência e do Edital.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após definitivo conforme descrito abaixo:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.
- Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e

Julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

- Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.
- O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil Brasileiro.
- A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
- Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

21. CONCLUSÃO

Diante da análise da necessidade pública, dos critérios técnicos e legais aplicáveis, e da viabilidade técnica, operacional e econômica da proposta, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da nova Centra Especializado em Reabilitação (CER II), no município de Várzea Grande/MT.

A presente contratação é essencial para ampliar a capacidade de atendimento especializado em reabilitação, suprimindo a atual insuficiência da rede pública municipal, que hoje conta com estrutura limitada e não atende à crescente demanda da população e encontrasse em desconformidade com as normas vigentes. A nova unidade, projetada com base nos padrões do Ministério da Saúde e observando a RDC n.º 50/2002 da ANVISA, oferecerá infraestrutura moderna, segura e adequada aos requisitos assistenciais, técnicos e normativos exigidos para ambientes hospitalares críticos.

Voltada à especialidade de reabilitação, a unidade prestará serviços multidisciplinares à população, incluindo avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pessoas com deficiências físicas, intelectuais, auditivas e/ou visuais. Entre as principais atividades previstas destacam-se:

- Atendimento ambulatorial em fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicologia;
- Prescrição, adaptação e acompanhamento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
- Reabilitação precoce e integral de pacientes em diversas faixas etárias, promovendo a reinserção social e a melhoria da autonomia funcional;
- Educação em saúde para familiares e cuidadores.

Com a implementação do novo serviço, será possível proporcionar acesso regionalizado e contínuo à reabilitação, reduzindo filas de espera, prevenindo agravamentos clínicos e promovendo a inclusão social, a qualidade de vida e a dignidade das pessoas com deficiência. Dessa forma, o investimento representa um importante avanço para a rede pública de saúde, alinhando-se às diretrizes nacionais de atenção especializada e ampliando significativamente o suporte assistencial oferecido no município.

Várzea Grande, 14 de outubro de 2025.

<p>Elaborado por:</p> <p>Luiz Marcos Guimarães Patini Gestor público Superintendência de Obras e Projetos</p>	<p>De acordo:</p> <p>Michael Jhonattan Alves dos Santos Superintendente de Obras e Projetos</p>
<p>Autorizado:</p> <p>Deisi de Cássia Bocalon Maia Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande – SMS/VG</p>	

ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RETIFICADA

O arquivo contendo a Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico-Financeiro encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br> – link Licitações – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2025 ou pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço licitacaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RETIFICADA

ANEXO I-B – PROJETOS E MEMORIAIS RETIFICADO

Os arquivos contendo os Projetos e seus Memoriais Descritivos encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br> – link Licitações – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2025 ou pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço licitacaovg@hotmail.com

Nome dos arquivos: ANEXO I-B – PROJETOS E MEMORIAIS RETIFICADO

AVISO: Projeto Executivo/Plano de Trabalho original, encontra-se devidamente assinado e disponível nos autos do Processo Administrativo nº 1061916/2025.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

Observação: Emittir em papel que identifique o licitante

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2025

Sessão Pública: xx/xx/2025, às 10h30min.

Apresentamos a V.S. a nossa proposta para execução dos serviços de com o valor global de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, **conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo.**

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

A data-base do orçamento é a mês-base do orçamento apresentado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos calha, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, atendendo inclusive as normas para licitar e contratar com esta administração.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiros ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou

superior, bem como as recomendações e instruções do órgão fiscalizador, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Declaramos ainda que:

Estamos ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto (s) desta licitação;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS (MODELO)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2025

Sessão Pública: xx/xx/2025, às 10h30min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins:

- 1) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 2) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 3) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei n. 14.133/2021)
- 4) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei n. 14.133/2021)
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo

previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MODELO)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2025
Sessão Pública: xx/xx/2025, às 10h30min.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa inscrita no CNPJ n. vem, pelo presente, indicar a o (s) profissional (is) responsável (is) Técnico (s), pertencente (s) ao quadro de pessoal ou corpo diretivo da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional (is). Responsável (is) Técnico (s) pelos serviços contratados: (*)

	(NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n. ° (N. ° DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n. ° (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO)
1	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meu currículo em anexo são verdadeiras. Assinatura do profissional: _____, data: _____

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA (MODELO)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

A: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. xx/2025
Sessão Pública: xx/xx/2025, às 10h30min.

A empresa _____ (razão social da licitante),
CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, neste
ato representada pelo (a) Sr (a). _____ (representante da
empresa e qualificação do mesmo, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação do
processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. xx/2025, **DECLARA** que:

- a) Caso obtenha êxito no presente certame licitatório, sendo declarada vencedora, assume o compromisso de vinculação futura com os Senhor(a) **(NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)** _____, **(NACIONALIDADE)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador da Cédula de Identidade n.º **(N.º DOCUMENTO)** emitido por **(ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO)**, e do C.P.F. n.º **(N.º DO CPF)**, residente à **(ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO)**, inscrito sob n.º **(N.º DO CREA OU CAU)** no **(CREA OU CAU/ESTADO)**, o(s) qual(is) acompanhará(o) a execução do objeto do presente processo, **sendo o(s) responsável(is) técnico(s)** pelos serviços contratados.
- b) Que estamos cientes de que a comprovação dessa contratação, deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a declaração de vencedora, para posterior homologação, sem prejuízo das sanções aplicáveis, caso não se proceda a comprovação.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Eu,, autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meu currículo em anexo são verdadeiras.

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: _____

CREA ou CAU nº _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS (MODELO)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2025

Sessão Pública: xx/xx/2025, às 10h30min.

A empresa _____ (razão social da licitante),
CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, neste
ato representada pelo (a) Sr (a). _____ (representante da
empresa e qualificação do mesmo, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação do
processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2025, **DECLARA** que:

- a) Que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por ocasião da contratação e sempre que necessário.

- b) Equipamentos mínimos:

- 1.
- 2.
- 3.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA (MODELO)

Observação: Emite em papel que identifique o licitante.

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025

Sessão Pública: xx/xx/2025, às 10h30min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito legais, que:

() **VISTORIOU** as áreas onde serão executados os serviços desta tomada de preços, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

() **SE ABSTEM** de vistoriar as áreas onde serão executados os serviços desta tomada de preços, que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e tem conhecimento que se declarada vencedora tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução, e que não caberá posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site <https://www.varzeagrande.mt.gov.br/pasta/5175> – link Licitações ou no www.bllcompras.org.br ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaosmsva@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO